



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 10 de setembro de 2024



Série

Número 163

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Deliberação n.º 3/2024

Atribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Despacho n.º 430/2024

Delega no Vogal do Conselho Diretivo, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos, os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado - por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de prestação de contas individual e consolidada e dossiês adicionais da concomitante.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Aviso n.º 347/2024

Abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território, da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM

Deliberação n.º 3/2024**Sumário:**

Atribuição de pelouros e delegação de competências nos membros do Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Texto:

Considerando que pelo Despacho Conjunto n.º 65/2024 da Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional das Finanças, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 128, de 19 de julho, foram nomeados, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, a Doutora em Engenharia Informática, Frederica Margarida Camacho Gonçalves no cargo de presidente, o licenciado em Organização e Gestão de Empresas, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos e o licenciado em Direito, Alexandre de França Pitão Abreu Fernandes nos cargos de vogais, do Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;

Considerando a estrutura orgânica da AIM, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/M, de 29 de julho, bem como a respetiva organização e estrutura interna, constante dos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 923/2022, de 13 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 221, de 13 de dezembro;

Considerando as competências próprias constantes da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e ao abrigo do disposto no Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

Considerando a Deliberação constante do ponto um da ata respeitante à reunião do Conselho Diretivo realizada no dia dezasseis de agosto de dois mil e vinte e quatro, em que o Conselho Diretivo da AIM, IP-RAM procedeu à atribuição de pelouros e delegação de competências, nos respetivos membros, para a gestão das áreas de atuação deste Instituto;

Considerando que a delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção superior a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Nesse sentido, torna-se necessário atribuir os pelouros e delegar competências nos membros do Conselho Diretivo, pelo que, nos termos do preceituado nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no âmbito das competências próprias do Conselho Diretivo, constantes do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/M de 28 de julho, o Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, delibera por unanimidade:

1. Proceder à atribuição de pelouros nos membros do Conselho Diretivo, nos seguintes termos:
 - 1.1 Presidente do Conselho Diretivo, Frederica Margarida Camacho Gonçalves:
 - 1.1.1. Unidade para a Modernização e Inovação;
 - 1.1.2. Unidade de Mobilidade e Transporte;
 - 1.1.3. Unidade de Apoio à Loja do Cidadão.
 - 1.2 Vogal do Conselho Diretivo, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos:
 - 1.2.1. Unidade de Gestão Financeira, Administrativa e Patrimonial.
 - 1.3 Vogal do Conselho Diretivo, Alexandre de França Pitão Abreu Fernandes:
 - 1.3.1. Unidade de Apoio Jurídico, de Recursos Humanos e de Contratação Pública;
 - 1.3.2. Unidade de Desenvolvimento do Comércio Eletrónico.
2. Delegar em todos os membros do Conselho Diretivo, no âmbito da sua área de atuação, as competências para:
 - a) Autorizar o gozo e acumulação de férias dos dirigentes e trabalhadores;
 - b) Justificar ou injustificar as faltas dadas pelos dirigentes e trabalhadores;
 - c) Autorizar a inscrição e participação dos dirigentes e trabalhadores em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou noutras iniciativas semelhantes;
 - d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados, observados os condicionalismos legais, por parte dos dirigentes e trabalhadores;
 - e) Praticar os atos necessários à implementação do processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores em funções públicas, nos termos da lei;
 - f) Autorizar a utilização de viatura de serviço ou própria nas deslocações em serviço, com observância das regras legalmente definidas nestas matérias e sem prejuízo das regras relativas à autorização das despesas;

- g) Autorizar as deslocações em serviço no território regional ou nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, por parte dos dirigentes e trabalhadores;
 - h) Assinar a correspondência e atos relativos aos assuntos ora delegados;
 - i) Autorizar a realização de despesa e a escolha do procedimento de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, bem como de locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de 108.750,00 € (cento e oito mil e setecentos e cinquenta euros), bem como praticar os demais atos da competência do órgão competente para a decisão de contratar, incluindo as competências do contraente público em sede de execução de contratos, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo do disposto no número seguinte;
 - j) Autorizar a celebração de negócios jurídicos que consubstanciem a arrecadação de receita.
3. As aquisições de bens e serviços efetuadas por via do ajuste direto no regime simplificado previstas nos artigos 128.º e 129.º do CCP, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, para despesas de valor inferior a 7.250,00 € (sete mil, duzentos e cinquenta euros), podem ser efetuadas individualmente por qualquer um dos membros do Conselho Diretivo, independentemente da área de atuação a que respeitem, sendo que a decisão de adjudicação assim tomada, tem os efeitos referidos no n.º 2 do artigo 128.º do CCP.
4. Delegar na respetiva Presidente, Frederica Margarida Camacho Gonçalves, com a faculdade de subdelegação, a competência e os poderes para a prática dos atos e a gestão das matérias atribuídas às seguintes unidades orgânicas e serviços da AIM, IP-RAM:
- a) Relativamente à Unidade para a Modernização e Inovação, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se refere o artigo 6.º dos Estatutos da AIM, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
 - b) Relativamente à Unidade de Mobilidade e Transportes, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se refere o artigo 7.º dos Estatutos da AIM, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
 - c) Relativamente à Unidade de Apoio à Loja do Cidadão, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se refere o artigo 10.º dos Estatutos da AIM, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
 - d) Relativamente aos serviços de apoio, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se referem os artigos 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 18.º dos Estatutos da AIM, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
5. São ainda delegadas na Presidente, com a faculdade de subdelegação, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
- a) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e praticar todos os atos subsequentes à abertura de procedimentos concursais;
 - b) Aprovar o balanço social, nos termos da legislação aplicável;
 - c) Celebrar contratos de pessoal bem como homologar a avaliação do período experimental;
 - d) Exercer as competências em matéria disciplinar;
 - e) Autorizar alterações de posicionamento remuneratório;
 - f) Autorizar mobilidades na categoria e intercarreiras que se operem para outro órgão ou serviço e eventual consolidação;
 - g) Exercer as competências atribuídas ao dirigente máximo do serviço, previstas no regime legal de avaliação do desempenho dos trabalhadores em funções públicas, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação na AIM, IP-RAM;
 - h) Definir e aprovar os horários de trabalho do pessoal, observados os condicionalismos legais;
 - i) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, bem como autorizar a realização de trabalho a tempo parcial nos termos da legislação aplicável;
 - j) Autorizar mobilidades internas que se operem dentro da AIM, IP-RAM, nos termos da legislação aplicável;
 - k) Conceder o estatuto de trabalhador estudante;
 - l) Autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei e dos regulamentos;
 - m) Conceder licenças sem vencimento ou sem remuneração e autorizar o regresso antecipado à atividade, nos termos da legislação aplicável;
 - n) A representação da AIM, IP-RAM na outorga de contratos, acordos, protocolos, ou outros negócios jurídicos vinculativos, dando conhecimento ao Conselho Diretivo da respetiva celebração;
 - o) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da AIM, IP-RAM.
6. Delegar no Vogal, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos, com a faculdade de subdelegação, a competência e os poderes para a prática dos atos e a gestão das matérias atribuídas às seguintes unidades orgânicas e serviços da AIM, IP-RAM:
- a) Relativamente à Unidade de Gestão Financeira, Administrativa e Patrimonial, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se refere o artigo 8.º dos Estatutos da AIM, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
 - b) Relativamente aos serviços de apoio, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se referem os artigos 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 18.º dos Estatutos da AIM, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.

7. São ainda delegadas, com a faculdade de subdelegação, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
 - a) Assinar todos os documentos necessários à autorização prévia de encargos anuais e plurianuais, incluindo a sua reprogramação;
 - b) Autorizar a assunção de encargos plurianuais e as alterações orçamentais ao orçamento de funcionamento e de investimento da AIM, IP-RAM, que sejam da competência do Conselho Diretivo;
 - c) Aprovar as requisições de fundos, as guias de operações de tesouraria e receita de Estado, e guias de reposições abatidas;
 - d) Aprovar mapa de reporte de bens inventariáveis, para a conta da RAM e dos subsídios concedidos;
 - e) Emitir as certidões de dívida para efeitos de execução fiscal;
 - f) Autorizar o pagamento das remunerações, dos abonos, regalias e outras despesas a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei;
 - g) Autorizar o pagamento de despesas decorrentes da participação dos trabalhadores em seminários, colóquios, cursos de formação e outras atividades previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;
 - h) Praticar atos atinentes à gestão de toda a tramitação administrativa e financeira relativa à elaboração das candidaturas aos Fundos Comunitários e execução das mesmas;
 - i) Assinar e despachar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente dos serviços, nas suas áreas de atuação;
 - j) Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas pelo Conselho Diretivo;
 - k) Autorizar o pagamento, pelo valor global ou em parcelas, de quaisquer despesas previamente autorizadas pelo órgão competente para a sua realização;
 - l) Autorizar, nos termos da legislação aplicável, a constituição, a movimentação, o reforço e o encerramento de fundos de maneiio.
8. Delegar os poderes para assinar cheques e ordens de transferência, incluindo transferências eletrónicas, relativas a despesas de qualquer natureza, mediante a assinatura conjunta de dois membros do Conselho Diretivo.
9. Delegar no Vogal, Alexandre de França Pitão Abreu Fernandes, com a faculdade de subdelegação, a competência e os poderes para a prática dos atos e a gestão das matérias atribuídas às seguintes unidades orgânicas e serviços da AIM, IP-RAM:
 - a) Relativamente à Unidade de Apoio Jurídico, de Recursos Humanos e de Contratação Pública, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se refere o artigo 9.º dos Estatutos da AIM, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
 - b) Relativamente à Unidade de Desenvolvimento do Comércio Eletrónico, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se refere o artigo 11.º dos Estatutos da AIM, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos;
 - c) Relativamente aos serviços de apoio, decidir, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito das suas competências a que se referem os artigos 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 18.º dos Estatutos da AIM, IP-RAM, praticando os atos e emitindo as orientações e instruções que entender por necessárias à prossecução dos seus objetivos.
10. São ainda delegadas, com a faculdade de subdelegação, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
 - a) Assinar e despachar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente dos serviços, nas suas áreas de atuação;
 - b) Assinar e despachar todo o expediente necessário à instrução dos processos e à execução de deliberações ou decisões proferidas pelo Conselho Diretivo.
11. Na ausência ou impedimento da Presidente, Frederica Margarida Camacho Gonçalves, as competências nesta delegadas pela presente deliberação têm-se por delegadas no Vogal, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos, e, na ausência deste, no Vogal, Alexandre de França Pitão Abreu Fernandes.
12. Na ausência ou impedimento do Vogal, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos, as competências neste delegadas pela presente deliberação têm-se por delegadas no Vogal, Alexandre de França Pitão Abreu Fernandes e, na ausência deste, na Presidente, Frederica Margarida Camacho Gonçalves.
13. Na ausência ou impedimento do Vogal, Alexandre de França Pitão Abreu Fernandes, as competências neste delegadas pela presente deliberação têm-se por delegadas no Vogal, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos e, na ausência deste, na Presidente, Frederica Margarida Camacho Gonçalves.
14. A presente delegação de competências é feita sem prejuízo de poder se exercer o poder de revogar os atos praticados pelo delegado ao abrigo da presente deliberação.
15. A presente deliberação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação e ratifica todos os atos praticados pelo Presidente e Vogais do Conselho Diretivo da AIM, IP-RAM, no período compreendido entre a data da sua nomeação e a data de entrada em vigor da presente deliberação.

O Conselho Diretivo da Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, aos 16 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Frederica Margarida Camacho Gonçalves

O VOGAL, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos

O VOGAL, Alexandre de França Pitão Abreu Fernandes

Despacho n.º 430/2024

Sumário:

Delega no Vogal do Conselho Diretivo, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos, os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado - por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de prestação de contas individual e consolidada e dossiês adicionais da concomitante.

Texto:

Considerando que a Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, está sujeita à jurisdição e aos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas;

Considerando que de acordo com o disposto nas Instruções n.º 1/2022, relativas à organização e tramitação dos processos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas e regras de acesso e utilização na Plataforma eContas, constantes dos Anexos I e II à Resolução n.º 3/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 70, de 8 de abril, a remessa dos processos para fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, bem como de outros serviços com eles relacionados, é realizada, em regra, por via eletrónica através da Plataforma eContas, de acordo com as regras definidas nas referidas Instruções;

Considerando que ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º das Instruções n.º 2/2022, aprovadas em anexo à Resolução n.º 4/2022-PG do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 68, de 6 de abril, a remessa dos processos relativos aos atos e contratos adicionais é, igualmente, realizada através da referida Plataforma eContas;

Considerando que o n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, determina que os órgãos administrativos normalmente competentes para decidir em determinada matéria podem, sempre que para tal estejam habilitados por lei, permitir, através de um ato de delegação de poderes, que outro órgão ou agente da mesma pessoa coletiva ou outro órgão de diferente pessoa coletiva pratique atos administrativos sobre a mesma matéria.

Assim, ao abrigo da competência que me é conferida pelos citados n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/M de 28 de julho, delego, sem poderes de subdelegação e sem prejuízo de avocação, no Vogal do Conselho Diretivo, Miguel Carlos Pedreiro Leite Vasconcelos, os poderes de representação necessários para os efeitos da utilização da Plataforma eContas, com o perfil de "Utilizador Autorizado - por Delegação de Competência", para efeitos de acesso e remessa de processos de prestação de contas individual e consolidada e dossiês adicionais da concomitante, bem como todos os elementos com eles relacionados.

Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, aos 5 de setembro de 2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Frederica Margarida Camacho Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE

Aviso n.º 347/2024

Sumário:

Abertura de procedimento concursal, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território, da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, faz-se público que, por meu despacho de 30 de agosto de 2024, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território, da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, cargo de direção intermédia de 2.º grau, constante do artigo 5.º do Despacho n.º 388/2020, de 7 de outubro, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II Série, n.º 187, Suplemento, de 7 de outubro.

2. Objetivo Global da Atividade - Realizar as atividades de Chefe de Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território, estabelecidas no artigo 5.º do referido Despacho n.º 388/2020, de 7 de outubro.
3. Requisitos formais de provimento - Poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho.
4. Perfil exigido do candidato a selecionar:
 - a) Conhecimentos Especializados e Experiência na área das atribuições da Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território, nomeadamente as previstas no artigo 5.º do referido Despacho n.º 388/2020, de 7 de outubro;
 - b) Capacidade de Planeamento e Organização;
 - c) Capacidade de Liderança e Gestão das Pessoas;
 - d) Capacidade de Comunicação;
 - e) Capacidade de Análise da Informação e Sentido Crítico
5. Local de Trabalho - Direção Regional do Ordenamento do Território, localizada no Funchal.
6. Remuneração - A remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
7. Métodos de Seleção Aplicáveis - Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
8. Processo de candidatura:
 - 8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4 dirigido à Secretária Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, datado e assinado.
 - 8.2. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
 - b) Identificação do cargo a que se candidata com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respetivo aviso de abertura;
 - c) Habilitações Literárias;
 - d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública.
9. Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
 - b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
 - c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação profissional em que o candidato participou;
 - d) Documento comprovativo dos requisitos previstos n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na sua atual redação, designadamente, declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a existência de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a categoria que detém e o tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - e) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território, nomeadamente as previstas no referido artigo 5.º do Despacho n.º 388/2020, de 7 de outubro, bem como dos conhecimentos especializados na referida área de atribuições.
 - f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
 - 9.1. Os candidatos que ocupem postos de trabalho na Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), c) d) e e) do Ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respetivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.
 - 9.2. Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho, em sede de apreciação de candidaturas o júri exclui do procedimento concursal, fundamentadamente, os candidatos que evidenciem não reunir os requisitos e o perfil exigidos.

10. Composição do Júri:

Presidente:

- Dr. José Ilídio Jesus Sousa, Diretor Regional do Ordenamento do Território;

Vogais efetivos:

- Eng. Henrique Paulo dos Santos Rodrigues, Diretor de Serviços do Ambiente e Economia Circular, da Direção Regional do Ambiente e Mar (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Dr. Duarte Gonçalo Andrade Costa, Diretor de Serviços de Informação Geográfica e Cadastro, da Direção Regional do Ordenamento do Território.

Vogais suplentes:

- Eng. Rui Alexandre Monteiro Correia, Diretor de Serviços de Ordenamento do Território e Urbanismo, da Direção Regional do Ordenamento do Território;
- Dr. Bruno Miguel Branco Camacho Varela da Cunha, Chefe de Divisão de Cadastro, da Direção Regional do Ordenamento do Território.

11. Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, sob pena de não serem admitidas.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 30 de agosto de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)